

DECRETO Nº. 213/2.025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.025.

“Concede progressões funcionais (horizontais e/ou verticais) a professores da Rede Municipal de Ensino de Heitorai, em conformidade com as análises da Comissão de Ética e Avaliação de Títulos e em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 5264458-30.2024.8.09.0085, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 347, de 16 de junho de 1998 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Municipal nº 707, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislações correlatas e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a sentença de mérito transitada em julgado, proferida no Processo nº 5264458-30.2024.8.09.0085, da 2ª Vara das Fazendas Públicas, Criminal, Execução Penal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Itapuranga – GO, que determinou a apreciação em tempo hábil dos requerimentos administrativos de gratificação/progressão dos servidores públicos, com o devido pagamento das verbas retroativas;

CONSIDERANDO que a referida sentença foi confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme acórdão de remessa necessária e apelação cível (evento 42 dos autos);

CONSIDERANDO o Pedido de Cumprimento de Sentença formulado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS – SINTEGO/GO, em face do MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, buscando a efetivação da obrigação de fazer imposta judicialmente;

CONSIDERANDO que, em atendimento à determinação judicial, foi instituída a Comissão de Ética e Avaliação de Títulos, responsável pela análise dos processos de progressão funcional dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, conforme o Relatório de Análise e Pareceres da Comissão de Ética e Avaliação de Títulos, datado de 09 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido relatório e os pareceres administrativos individualizados resultaram na identificação dos servidores aptos à concessão da progressão funcional, bem como naqueles cujos pedidos foram indeferidos ou readequados, com base na Lei Municipal nº 347/98e suas alterações pela Lei Municipal nº 707/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas as progressões funcionais (horizontais e/ou verticais) aos professores da Rede Municipal de Ensino de Heitorai, cujos pedidos foram deferidos ou readequados pela Comissão de Ética e Avaliação de Títulos, e cujos nomes e respectivas situações constam detalhadamente no Anexo Único deste Decreto, em estrita conformidade com as recomendações do Relatório de Análise e Pareceres da Comissão de Ética e Avaliação de Títulos, de 09 de setembro de 2025, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 5264458-30.2024.8.09.0085.

Art. 2º - As progressões de que trata este Decreto observam os seguintes critérios, conforme fundamentado na Lei Municipal nº 347/98 e suas alterações pela Lei Municipal nº 707/2023, detalhado no relatório da Comissão:

I – Progressão Horizontal: Concedida aos servidores que completaram o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício, sem pendências funcionais, e que apresentaram Certificados de Cursos somando um total de 120 horas, com aproveitamento de, pelo menos, 75%, em programas ou cursos de capacitação com duração mínima de 40 (quarenta) horas cada, ofertados por instituições devidamente credenciadas, em

conformidade com o previsto no inciso I, §1º, do art. 168 da Lei Municipal nº 347/1998, com a redação dada pela Lei Municipal nº 707/2023.

II – Progressão Vertical: Concedida aos servidores que apresentaram títulos de especialização, mestrado ou doutorado, em conformidade com as exigências legais e devidamente autenticados.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais das progressões concedidas por este Decreto retroagem a 14 de agosto de 2025, ficando ressalvado que o Município de Heitoraí efetuará os pagamentos das verbas retroativas correspondentes, conforme a fase de cumprimento de obrigação de pagar da mesma sentença judicial.

Art. 4º - Serão aplicadas as seguintes ressalvas e observações referentes aos pedidos de progressão:

§ 1º O pedido de progressão funcional do servidor **Davi Rodrigues de Souza** foi **indeferido** neste momento pela Comissão de Ética e Avaliação de Títulos, em virtude do não atendimento ao requisito temporal mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício da função e por se encontrar cedido ao Município de Morro Agudo de Goiás, previsto no inciso I, §1º, do art. 168 da Lei Municipal nº 347/1998, com a redação dada pela Lei Municipal nº 707/2023, e por se encontrar cedido ao Município de Morro Agudo de Goiás, conforme Parecer Administrativo exarado, devendo o servidor permanecer em sua referência e nível atuais até que as condições necessárias sejam plenamente atendidas.

§ 2º A servidora **Giulianne de Siqueira Ferreira** teve sua progressão vertical **readequada**, de forma **favorável**, para o cargo de **Professora P-III**, mantendo-se a progressão horizontal na referência da letra A, conforme Parecer Administrativo da Comissão, conforme situação detalhada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão adotar as providências necessárias para o imediato cumprimento deste Decreto, incluindo a

devida atualização dos registros funcionais e financeiros dos servidores beneficiados e a efetivação dos pagamentos devidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, 17 de setembro de 2025.


ESMAEL PEREIRA DUARTE

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins
que uma cópia dos H
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:

17 de Setembro de 20 25

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 213/2025
Relação de Professores com Progressão Funcional Concedida
ou Readequada

Nome do Professor	Cargo/Função Anterior	Progressão Vertical Concedida (Nível Final)	Progressão Horizontal Concedida (Referência Final)	Situação/Observações
Abadia Silvania Ferreira	Professor (P-IV)	P-IV	I	Aposentada. Progressões concedidas.
Adriane de Fátima Oliveira	Professor (P-IV)	P-IV	A	Em Licença Médica. Progressões concedidas.
Andreia Simone Ferreira de Oliveira	Professor (P-IV)	P-IV	I	Cedida para Morro Agudo de Goiás. Progressões concedidas.
Caroline Ferraz Neves Torres	Professor (P-IV)	P-IV	A	Progressões concedidas.
Edson Lago Cruz	Professor (P-III)	P-III	A	Progressões concedidas.
Eliana Ferreira Lima Xavier	Professor (P-IV)	P-IV	I	Progressões concedidas.
Eliane Regis de Oliveira	Professor (P-IV)	P-IV	E	Progressões concedidas.
Franciele da Cruz Malheiros	Professor (P-IV)	P-IV	A	Progressões concedidas.

Nome do Professor	Cargo/Função Anterior	Progressão Vertical Concedida (Nível Final)	Progressão Horizontal Concedida (Referência Final)	Situação/Observações
Francislane Queiroz Faria	Professor (P-IV)	P-IV	E	Progressões concedidas.
Giulianne de Siqueira Ferreira	Professor (P-IV)	Readequação para P-III	A	Progressão vertical readequada ; horizontal concedida.
Helena Maria de Paula Machado	Professor (P-IV)	P-IV	I	Progressões concedidas.
Heliana Rezende de Oliveira Castro	Professor (P-I)	P-I	I	Progressões concedidas.
Jakeline Queiroz Duarte	Professor (P-IV)	P-IV	A	Progressões concedidas.
João Batista da Silva Junior	Professor (P-IV)	P-IV	A	Aposentado. Progressões concedidas.
Juliane Santiago Silva	Professor (P-IV)	P-IV	A	Progressões concedidas.
Lhayne Bruna Souza Campos	Professor (P-III)	P-III	A	Progressões concedidas.
Lucas Santiago da Silva	Professor (P-III)	P-III	A	Progressões concedidas.
Luciana Braga Costa Campos de Oliveira	Professor (P-IV)	P-IV	E	Progressões concedidas.

Nome do Professor	Cargo/Função Anterior	Progressão Vertical Concedida (Nível Final)	Progressão Horizontal Concedida (Referência Final)	Situação/Observações
Lucimar Lucia de Figueiredo Ferreira	Professor (P-IV)	P-IV	I	Aposentada. Progressões concedidas.
Lucrecia Soares de Morais	Professor (P-IV)	P-IV	A	Aposentada. Progressões concedidas.
Ludmilla Ferraz Fernandes	Professor (P-III)	P-III	A	Progressões concedidas.
Maria Bernandes de Moura	Professor (P-IV)	P-IV	I	Progressões concedidas.
Maria Dalmi Nunes dos Santos	Professor (P-IV)	P-IV	I	Progressões concedidas.
Maria Helena de Paula	Professor (P-IV)	P-IV	I	Progressões concedidas.
Maria Madalena da Silva Vieira Melo	Professor (P-IV)	P-IV	I	Aposentada. Progressões concedidas.
Nancy Pereira Teles	Professor (P-IV)	P-IV	E	Progressões concedidas.
Pollyhana Ribeiro Brás Cunha	Professor (P-IV)	P-IV	A	Em Licença Médica. Progressões concedidas.
Priscila das Graças Ferreira	Professor (P-IV)	P-IV	A	Progressões concedidas.

Nome do Professor	Cargo/Função Anterior	Progressão Vertical Concedida (Nível Final)	Progressão Horizontal Concedida (Referência Final)	Situação/Observações
Rayane Bueno Ribeiro	Professor (P-IV)	P-IV	A	Progressões concedidas.
Valdeci Matias Pereira Pinto	Professor (P-V)	P-V	I	Em Licença Particular. Progressões concedidas.
Valeria Aparecida De Oliveira	Professor (P-IV)	P-IV	A	Aposentada. Progressões concedidas.
Vitalina Pereira de Souza	Professor (P-IV)	P-IV	A	Progressões concedidas.
Viviane Nunes de Rezende	Professor (P-IV)	P-IV	E	Progressões concedidas.